



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.269 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.701.474,00 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.701.474,00:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

10.02.10.301.0106.2.026 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESFS

(1758) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA - R\$

1.701.474,00

RECURSO 1500 - FASM

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.71.474,00 no recurso 1500 - FASM na conta corrente e poupança 63-1 e 8231-2 da Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas do FASM com a prestação de serviço de assistência à saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2021.**

**Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura**

08 / 10 / 21

  
**Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1**

  
**Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal**